

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA n° 32 DE 12 DE JUNHO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no Art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n° 3059, de 14 de maio de 1999, no Art. 83 inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MINTER n° 445, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista o disposto no art. 4° da Lei n° 5.197, de 03 de janeiro de 1967, art. 31 da Lei n° 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, art. 12 do Decreto n°3.179,de 21 de setembro de 1999; e os termos do Decreto n° 76.623, de 17 de novembro de 1975 que promulgou a Convenção Internacional sobre Comércio das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES; e em face ao contido no processo n° 02001.002408/96-93,

RESOLVE:

Art. 1°- O item "a" do artigo 3° da Portaria n° 163/98-N,de 08 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação: procedência dos animais (dados do produtor/exportador) declaração do produtor de que somente animais esterilizados serão exportados para o Brasil.

Art. 2°- Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Diretoria de Unidades de Conservação e Vida Silvestre.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

MARILIA MARRECO CERQUEIRA  
PRESIDENTE DO IBAMA